

RESOLUÇÃO CONSU Nº29 de 2021

01 de agosto de 2021.

O Presidente do Conselho Universitário e Reitor do Centro Universitário Ítalo Brasileiro, Prof. Dr. Marcos Antonio Gagliardi Cascino no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 17, Inciso XI do Estatuto, observado o disposto no artigo 39 do Regimento Geral, RESOLVE:

Aprovar e Instituir *Ad Referendum* do Conselho Universitário – CONSU, o Regulamento de Ingresso em cursos de graduação MODALIDADE EAD no âmbito do Centro Universitário Ítalo Brasileiro, e dá outras providências.

Capítulo I - FORMA DE INGRESSO – CURSOS EAD

Art.1º Vestibular próprio.

Art. 2º ENEM.

Art. 3º Transferência E Reingresso. No caso de transferência e reingresso será realizada análise curricular, para que o candidato possa ter seus estudos realizados e aprovados em outra instituição ou na própria Ítalo e ser adequado a melhor matriz curricular vigente no período da análise.

Art. 4º O processo de seleção é mensal, por isso o candidato pode ingressar no curso a qualquer mês. Caso o ingresso se dê após o início do semestre letivo, as disciplinas não cursadas ficaram a cursar ao final do ciclo normal do curso. Não há a possibilidade de adiantamento de disciplinas, devendo o curso ser integralizado de acordo com a duração prevista.

Capítulo II - DISPONIBILIZAÇÃO DO CURSO

Art.5º O curso será disponibilizado por meio do WEB ALUNO, cujo acesso deverá ser feito via menu, na aba AVA- Telescope.

Art.6º As disciplinas serão disponibilizadas de acordo com a opção que foi feita no ato matrícula, sempre no dia 01 do mês, com exceção dos meses de junho, quando a disciplina correspondente será liberada no dia 15 de maio e no mês de dezembro, quando a disciplina será disponibilizada no dia 15 de novembro. Essa exceção se deve ao prazo do semestre letivo. Serão disponibilizadas uma ou duas disciplinas por mês, dependendo do planejamento acadêmico para o semestre. Matrículas que forem feitas após o dia 01 de cada mês, só terão disciplinas disponibilizadas no mês seguinte.



- Art.7º** Para os cursos que preveem o estágio supervisionado, é obrigatório e deve ser cumprido de acordo com o prazo estabelecido pela instituição. A carga horária do estágio pode variar de acordo com o curso selecionado.
- Art.8º** As atividades complementares quando previstas na matriz curricular do curso, deverão ser cumpridas conforme regulamento próprio e seguindo as especificidades de cada curso, estando sujeitas à validação pelas respectivas coordenações de curso.
- Art.9º** Para os alunos que ingressarem com aproveitamento de estudos, no caso de existirem disciplinas dispensadas no semestre regular, nos meses de oferta das referidas disciplinas, tais conteúdos não serão disponibilizados no AVA. Portanto, dependendo do curso escolhido, o estudante poderá ficar sem disciplinas em um determinado mês.

Capítulo III - AVALIAÇÃO

- Art.10** As disciplinas possuem critérios de avaliação específicos; para aprovação nas disciplinas os alunos deverão cumprir todas as exigências (Teas, Exercícios, Fórum e Avaliação), conforme descrito nas informações disponíveis no AVA de cada disciplina.
- Art.11** Caso os alunos não atinjam a nota de aprovação na avaliação, podem solicitar a prova substitutiva para realização de nova avaliação e, de acordo com as demais notas, ter aprovação na disciplina, respeitando o período de solicitação disponível no calendário acadêmico.
- Art.12** Alunos que fizerem suas matrículas em meses subsequentes ao início do semestre letivo, devem se atentar ao período de solicitação de prova substitutiva (sub), pois talvez tenham que aguardar o próximo prazo do calendário acadêmico.
- Art.13** O estudante que não conseguir atingir a nota mínima exigida para aprovação (6.0) na disciplina ficará de dependência na mesma.

Capítulo IV - DEPENDÊNCIA e ADAPTAÇÕES

- Art.14** As disciplinas de dependência e adaptação dos cursos serão ofertadas durante o semestre letivo, conforme o planejamento acadêmico semestral, ou no caso de a disciplina não estar com oferta prevista para o semestre, será disponibilizada como Dependência de Férias nos meses de Janeiro ou Julho, mediante solicitação nos devidos prazos disponibilizados no calendário acadêmico.
- Art.15** As disciplinas de dependência serão ofertadas na modalidade EAD, mesma modalidade das disciplinas regulares do curso, com prazos específicos para realização das atividades e o pagamento do respectivo valor de dependência.

Capítulo V - CONCLUSÃO

- Art.16** O aluno terá a conclusão do curso após ter cumprido e alcançado aprovação em todas as disciplinas da matriz curricular do curso, incluindo os Estágios Supervisionados e Atividades complementares, quando previstas na matriz.



- Art. 17** Após a publicação das últimas notas e correção dos estágios supervisionados, caso estejam aprovados em todos os componentes, o ÍTALO dará andamento à expedição e entrega do diploma e Histórico Escolar.
- Art. 18** O prazo para expedição e entrega dos documentos descritos no item 5.2 é de 60 dias após o fechamento das notas.

Capítulo VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art.19** As disposições deste Regulamento, naquilo que não incompatível ou conflitante, fazem parte integrante do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS para todos os efeitos legais, encontrando-se, inclusive, disponível na Internet, no endereço eletrônico: www.italo.br.
- Art.20** Este Regulamento é complementar e aditivo ao **EDITAL PERMANENTE DE MATRÍCULA**, que aqui se aplica em todos os seus termos naquilo que não incompatível ou conflitante.

Capítulo VII - DA PUBLICIDADE DESTE REGULAMENTO

- Art.21** O presente é publicado em secretaria e no *site* da Instituição para ciência e conhecimento público.

Capítulo VIII - VIGÊNCIA

- Art.22** Este Regulamento tem vigência a partir de 01 de agosto de 2021 e pode ser complementado por regulamentos específicos.

São Paulo, 01 de agosto de 2021.


PROF. DR. MARCOS ANTONIO GAGLIARDI CASCINO
REITOR